0307 Administração
03070210 Administração Geral
03070211.29 Desapropriações de Imóveis......NCz$ 250.000,00

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa. (25.01.90).

Aquevaldo Antonio Nholla
- Presidente -

.-

LEI Nº 224, DE 25 DE JANEIRO DE 1.990.

"Autoriza o reembolso de Mutuários do Jardim Nova República 4ª Etapa"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI autorizada a reembolsar os mutuários do Jardim Nova República 4ª Etapa, que no decorrer da execução da obra, adquiriram materiais às suas expensas.

ARTIGO 2º:- Os materiais a serem reembolsados serão apurados conforme relatório dos almoxarife da obra e do funcionário responsável pela EMURVI.

ARTIGO 3º:- O custo dos mateirais adquiridos pelos mutuários será definido de acordo com a cotação feita na praça devidamente comprovada.

ARTIGO 4º:- A autorização de que trata a presente Lei fica limitada ao montante de NCz$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos).

ARTIGO 5º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sec. Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa. (25.01.90).

AQUEVIRQUE ANTONIO NHOLLA
- Presidente -

.-.

.-.

.-.

LEI Nº 225, DE 25 DE JANEIRO DE 1.990

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade' da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância de' NCz$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), objetivando a implantação de núcleos de casas populares neste Município, para atender a população de baixa renda, de acordo com a seguinte classificação técnica:

15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

15.03 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4200	Inversões Financeiras
4260	Contribuições ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras
	30-Empresa Municipal de urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI......NCz$ 100.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e urbanismo
1007	Administração
10070350	Participação Societária
10070351.30	Empresa Municipal de urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI........NCz$ 100.000,00

II - Repassar os recursos constantes no ítem do presente artigo, de uma só vez ou parceladamente à Empresa Municipal de Urbaniza